



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2013

PUBLICADO Nº:

JORNAL:

Edição N.º pág. de de

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Em: 03/08/13

PERITIBA
Santa Catarina - Brasil
1963 - 2013

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar os cargos de provimento efetivo identificados na tabela abaixo, os quais, passarão a fazer parte do Anexo III da Lei complementar 39/2012, cujas atribuições de cada cargo estão contidas no anexo I deste projeto de lei.

GRUPO/CATEGORIA/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	GRUPO	NIVEL	CLASSE	VAGAS
Inseminador Artificial	40	2	3	A	01
Técnico em Compras	40	2	6	A	01

Art. 2º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar 39/2012 para o cargo de Médico Veterinário, a qual passa a vigorar conforme descrição abaixo:

- exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.
- coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.
- exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem.
- desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
- executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias.
- orientar o ensino, a direção, o controle e executar os serviços de inseminação artificial.
- participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
- desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais, transmissíveis ao homem.
- proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
- participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
- realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial.
- proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
- participar do planejamento e execução da educação rural.
- apresentar relatórios periódicos.
- desempenhar tarefas semelhantes.

Ass. NM



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA



Art. 3º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - SC., 03 de setembro de 2013.


NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finança



ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 05/2013

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO TECNICA
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Inseminador

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo com habilitação de Técnico Agrícola ou Curso de Inseminação Artificial.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- prestar serviços de inseminação artificial;
- prestar assistência aos criadores no que diz respeito à inseminação artificial;
- orientar os produtores rurais sobre as vantagens da inseminação artificial;
- zelar pelos equipamentos de trabalho;
- obedecer as condições de higiene e limpeza do local de trabalho.
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: Técnico em Compras

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Administração.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Promover a realização de licitação para compras e aquisições, autorizações, permissões ou concessões, e para tais atividades, na forma prevista na legislação pertinente;
- Elaborar e publicar na forma da lei, edital de chamamento de fornecedores, bem como elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores do município;
- Executar os serviços de almoxarifado municipal;
- Promover medidas visando a programação de estoques e compras;
- Manter atualizado o controle de materiais;
- Propor, medidas para a inclusão de dotação para materiais, no orçamento Municipal;
- Promover sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades, na sua área de atuação;
- Manter dados estatísticos sobre materiais, o seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades;
- Promover a guarda e zelo dos materiais de consumo e permanentes;
- Prestar contas e responder pelo material;
- Manter e organizar arquivo próprio do setor de compras;
- Elaborar os editais de licitações, nos termos da legislação vigente, com base nas requisições efetuadas pelos setores e órgãos da Administração;
- Exercer outras atividades relacionadas ao setor de compras e licitações

SS NM